

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 25/2021
(OG 25/2021)
Revista em 05/07/2022**



Assunto: Prazos para conclusão das obras para remoção do amianto

Em 07/07/2020 foi aberto o concurso com o código ALG-73-2020-14 com o objetivo de remoção do fibrocimento da cobertura das escolas, o qual encerrou em 14/12/2020. Mais tarde foi igualmente aberto um concurso específico para o Município de Vila Real de Santo António, que à data do anterior não reunia condições para cumprir este objetivo.

Estes concursos que incluíam, em anexo, o levantamento das escolas a intervencionar, efetuado com a participação dos Municípios, resultaram de um processo de articulação nacional que conduziram a uma matriz de texto comum e previam como data de conclusão das obras o dia 31/08/2021.

I. Considerando que:

1. Nos foram referenciados vários casos de impossibilidade de concluir as obras dentro do prazo estabelecido nos AAC (31/08/2021), no geral por fatores externos à programação municipal;
2. A maior exigência de requisitos para a execução destes trabalhos limitou o mercado de empreiteiros disponíveis a nível nacional;
3. A coincidência a nível nacional do calendário dos trabalhos de remoção de fibrocimento determinou que o mesmo empreiteiro pode ter várias obras para executar levando a atrasos;
4. As dificuldades de mão de obra na Região para este tipo de trabalhos, foi ainda agravada pelas perturbações da pandemia que, por vezes de forma inesperada obrigou a inativar por algum tempo trabalhadores e mesmo equipas de trabalho;

5. A execução das intervenções contou com um tempo particularmente reduzido, levando a execução a ser efetuada em férias escolares ou obrigando à realocação dos alunos quando efetuada em tempo letivo;
6. O caso de Vila Real de Santo António iniciou as obras bastante mais tarde, com um concurso próprio, por não dispor de situação financeira autorizada pelo Ministério das Finanças, para a execução das despesas;
7. Estas situações de atraso não interferiram no geral, com o início do ano letivo, uma vez que os Municípios, providenciaram quando necessário, soluções de realojamento, em colaboração com a DGESTE;
8. É necessário não só garantir a elegibilidade das despesas, de forma a possibilitar o encerramento das operações, como também permitir a contabilização da execução ao nível do PO CRESC ALGARVE 2020;
9. Se registou o abandono de obra pelo empreiteiro (Vila Real de Santo António) e reclamações de concursos com atrasos processuais (Albufeira), os quais interferiram no tempo disponível para a realização física das obras, sendo necessário aguardar pelas férias escolares do final do ano letivo.
10. Foi obtida a concordância, da parte do Gabinete do SEDR e consulta técnica à ADC, que consideraram ser este (Orientação de Gestão a aprovar em CD) o procedimento de operacionalização do adiamento mais adequado, tendo em consideração que o concurso se encontrava já encerrado.

Propõe-se que se considere como data de fim alternativa a data de 10/09/2022, para a conclusão física das operações, considerando-se apenas elegíveis as faturas pagas e apresentadas até 30/09/2022, referentes a trabalhos realizados até à data anteriormente referida (10/09/2022).

Aprovada pela Comissão Diretiva em 09/11/2021. Revista em 23/12/2021, 06/05/2022 e em 05/07/2022

O Presidente da Comissão Diretiva



José Apolinário